



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 82/98.

**EMENTA:** Autoriza transferência de alunos regulares de outras Instituições de Nível Superior, oriundos de Cursos afins, para o Curso de Licenciatura em Química desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 15/98 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 1998, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.06276/97,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, que para a transferência inter-institucional de alunos regulares, na hipótese da existência de vagas no Curso de Licenciatura em Química desta Universidade, mediante processo seletivo, deverão apresentar um dos seguintes Cursos afins: Engenharia Química, Química Industrial, Bacharelado em Química, Farmácia, Nutrição, Licenciatura em Ciências Biológicas, Agronomia e Engenharia de Alimentos, considerando o disposto no Art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Nº 9.394/96), conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.06276/97 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 14 de abril de 1998.

**PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO**  
= PRESIDENTE =